



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE COSTA RICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER

**Assunto:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.507/2023.

**Autores:** Ver. Ailton Martins de Amorim, Ver. Lucas L. Gerolomo, Ver<sup>a</sup>. Rosângela Marçal Paes, Ver. Averaldo Barbosa da Costa, Ver<sup>a</sup> Prof. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Ver. Alecksander da Silva Pimenta.

**EMENTA:** *“Altera as Leis n. 530, de 11 de dezembro de 2000, n. 924, de 11 de novembro de 2008, n. 946, de 30 de dezembro de 2008, n. 1.384, de 14 de dezembro de 2017, n. 1.431, de 9 de outubro de 2018, n. 1.439, de 28 de novembro de 2018, n. 1.469, de 20 de maio de 2019, e n. 1.607, de 7 de julho de 2021, para estabelecer restrições na concessão de benefícios e doações em anos eleitorais e aprimorar os critérios de avaliação e transparência na distribuição de benefícios eventuais.”*

### SÍNTESE

O presente parecer é emitido pela Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação Final relação ao Projeto de Lei Complementar nº 507/2023.

Por conseguinte, esta Comissão tem o condão de emitir parecer sobre a tramitação da matéria do projeto de lei em questão.

### ANÁLISE

Por meio de uma análise minuciosa a matéria da proposição apresentada, esta comissão não vislumbra ofensa ao texto constitucional.

### CONCLUSÃO

Diante da análise, esta comissão não encontra óbice, razão pela qual, apresenta parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei Complementar Nº 507/2023 encaminhe-o para apreciação em plenário.

Costa Rica – MS, 18 de janeiro de 2024.

**Manuelina Martins S. A.  
Cabral**  
Vice-Presidente  
Relator

**Averaldo Barbosa da  
Costa**  
Presidente CCLJRF  
Pelas conclusões

**Evaldo Paulino Garcia**  
Membro  
Pelas conclusões